

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL-002-EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2026-URE NORTE 2

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – URE Norte 2, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nos termos da Resolução SEDUC 03/2026, Resolução SEDUC 18/2026, alterada pela Resolução SEDUC 19/2026 e Resolução SEDUC 32/2026, torna público o Edital de Cadastro Emergencial e Credenciamento de Professor do Ensino Fundamental e Médio do Programa de Ensino Integral – PEI, com inscrição no período de **11/05/2026 a 14/05/2026**, para cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O presente Edital destina-se à formação de Cadastro Emergencial e Credenciamento PEI A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026, para ministrar aulas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual de Ensino, apenas para os seguintes componentes curriculares:

- Língua Portuguesa;
- Língua Inglês;
- Matemática;
- Química;
- Física;
- Biologia;
- Ciências;
- Artes;
- Anos Iniciais (Classes);
- Educação Física;
- Sociologia;
- Filosofia;

-História;

-Geografia.

2- As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4- Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1-Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2-Tiver cessada sua designação junto ao Programa, independente do vínculo (DI), a partir de 07/02/2024, nas seguintes hipóteses:

4.2.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

4.4- No interesse da administração escolar.

4.5- Docente com designação vigente no Programa Ensino Integral, exceto para a função gestora no caso de docentes do quadro permanente.

5 - As condições previstas no item 5 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

6 - A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

7- Os docentes candidatos devidamente identificados neste Edital deverão se inscrever no período de **11/05/2026 a 14/05/2026**, de forma online no link: mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, anexando a documentação solicitada no item :

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf6nSbtgbnzvM1Yz5cWZfNIZ7WUBQXmbtR7jaM_gzb919xD_Q/viewform?usp=header

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO deste Edital.

8 – A não entrega da documentação, elencada no item III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO, acarretará o indeferimento do Cadastro Emergencial e Credenciamento de Professor do Ensino Fundamental e Médio do Programa de Ensino Integral – PEI.

9- Após a entrega da documentação, os candidatos serão convocados, para realização de entrevista de credenciamento ao Programa de Ensino Integral.

10- Cabe a Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI convocar os candidatos inscritos para a realização de entrevista.

11- Após a realização de entrevista, os candidatos deferidos serão convocados para participação de Sessão de Alocação das Vagas Disponíveis.

12 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas estabelecidas nas legislações vigentes que disciplinam a gestão de pessoas e de vagas no Programa Ensino Integral, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento, desde que devidamente classificados no processo de atribuição de classes e aulas para 2026:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023;

1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP para 2026;

1.6 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo FGV;

1.7 – Candidatos do Banco de Talentos (com validação da URE -Norte 2 e inscrição ativa na SED);

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

3 - A alocação junto ao programa recairá em docente ou candidato à contratação devidamente com formação de acordo com a vaga existente no módulo da unidade escolar, para docentes:

1 - Portadores de diploma de licenciatura plena ou portador de certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, habilitado na disciplina pretendida;

2 - Portadores de diploma de licenciatura curta;

3 - Estudantes de licenciatura plena, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser ministrada, identificadas no histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses, cabendo-lhes comprovar, no momento da alocação, a matrícula atualizada para o respectivo curso e a frequência efetiva no semestre correspondente, mediante atestado ou declaração e histórico escolar, expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES que estiver fornecendo o curso;

4 - Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 horas de estudos na disciplina a ser ministrada, identificadas pelo histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de **11/05/2026 a 14/05/2026** até às **23h59** via Formulário Online, disponibilizado no link, observadas as condições previstas deste Edital.

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

1 – Os candidatos no momento da inscrição deverão anexar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO);

b) RG;

c) CPF;

d) Carteira de Trabalho (com número do PIS ou PASEP);

e) Comprovante de endereço com CEP;

f) Título de eleitor;

g) Diploma e/ou Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar do curso de licenciatura de qualquer dos componentes curriculares identificados no item 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

h) Diploma(s) e/ou certificado(s) (frente e verso) e Histórico Escolar de Bacharelado ou Tecnólogo de qualquer dos componentes curriculares identificados no item 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

i) Declaração de Matrícula de curso superior de Licenciatura Plena, atualizada com menos de 30 dias da emissão e Histórico Escolar parcial com data atualizada com menos de 30 dias;

j) Diploma de Mestrado ou Doutorado;

Não serão aceitos os Documentos não legíveis ou com imagem distorcida.

IV – DA PONTUAÇÃO

A pontuação dos candidatos convocados neste Edital e inscritos para a realização de entrevista, dar-se á mediante:

1- Nota obtida na entrevista de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Os docentes serão classificados para alocação nas escolas PEI de acordo com a situação funcional, assim como nota obtida na entrevista e pontuação para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

2 - No que se refere à situação funcional, observar a seguinte ordem:

2.1 - Docentes Efetivos desta Unidade Regional de Ensino;

2.2 - Docentes Efetivos de outra Unidade Regional de Ensino;

2.3 - Docentes não efetivos (P, N, F) desta Unidade Regional de Ensino;

2.4 - Docentes não efetivos (P, N, F) de outra Unidade Regional de Ensino;

2.5 - Docentes contratados de vínculo ativo desta Unidade Regional de Ensino;

2.6 - Docentes contratados de vínculo ativo de outra Unidade Regional de Ensino;

2.7 - Remanescentes do Concurso Público Docente desta Pasta classificado nesta Unidade Regional de Ensino;

2.8 - Remanescentes do Concurso Público Docente desta Pasta classificado em outra Unidade Regional de Ensino;

2.9 - Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP 2026, classificados nesta Unidade Regional de Ensino;

2.10 - Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP 2026, classificados em outra Unidade Regional de Ensino;

2.11 - Candidatos do PSS da Fundação Getúlio Vargas – FGV 2026 classificados nesta Unidade Regional de Ensino;

2.12 - Candidatos do PSS da Fundação Getúlio Vargas – FGV 2026 classificados em outra Unidade Regional de Ensino;

2.13 – Candidatos do Banco Talentos 2026 –(Candidatos com validação da URE Norte 2 e inscrição ativa na SED)

3 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

3.1 - Maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Unidade Regional de Ensino;

3.2 - Maior idade entre os credenciados.

4 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 18/05/2026 no site <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>

V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 19/05 a 20/05/2026 até 23h59, mediante solicitação a ser encaminhada para e-mail: atribuicaonorte2@gmail.com

2 - Os recursos serão analisados no período de **21/05/2026 a 22/05/2026** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio e-mail: atribuicaonorte2@gmail.com

3- O candidato que tiver o deferimento da inscrição será classificado em nível de Unidade Regional de Ensino Norte 2, observando o disposto na Resolução SEDUC nº 143/2025 e a Resolução SEDUC 3/2026.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ALOCAÇÃO PEI

O interessado que tiver sua inscrição deferida e estiver classificado, poderá participar das Sessões de Alocação PEI – 2026, a serem realizadas pela Comissão de Atribuição de Aulas/PEI, conforme Editais disponibilizados no site da URE Norte 2 – <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>.

É de responsabilidade do interessado ter conhecimento das orientações e acompanhar cronograma do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas e Alocação PEI – 2026.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade Regional de Ensino Norte 2: <https://denorte2.educacao.sp.gov.br/>, referentes aos processos e etapas deste Edital.

- 2- É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.
- 3- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4- Os casos omissos serão analisados pela URE Norte 2, representada pela Comissão Regional e Atribuição de Aulas/PEI, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto ao DIPES, conforme o caso.

ANEXO FICHA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO EMERGENCIAL – PEI – 2026 DADOS PESSOAIS:

1-NOME: _____

2- RG: _____ DÍGITO: __ ORGÃO EMISSOR/UF: _____
DATA DE _____ EMISSÃO: _____

3- CPF: _____

4-DATA DE _____ NASCIMENTO: __ / __ / ____ ESTADO
CIVIL: _____

5-PAÍS DE ORIGEM: _____ UF NATURALIDADE: _____

6- MUNICÍPIO DE NASCIMENTO: _____

7- RAÇA/COR: _____ SEXO: _____

8 - TRABALHOU COMO DOCENTE NA SEDUC/SP (ESTADUAL): () SIM
() NÃO

9- DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: _____

10- ANO 1º EMPREGO: _____

11 - NOME DA MÃE: _____

12- NOME DO PAI: _____

13- ENDEREÇO: _____ N°
COMPLEMENTO: ____ BAIRRO: ____ CEP: _____

14-MUNICÍPIO: _____ UF:

15-CELULAR: _____ MAIL: _____

16- TÍTULO ELEITORAL: _____ DÍGITO: ZONA: _____
SEÇÃO: _____ DATA DA EMISSÃO: __ / __ / ____ UF:

17- NÚMERO DEPENDENTES IR:

18- NÚMERO DO PIS: _____

19-FORMAÇÃO CURRICULAR: _____

20-ESCOLARIDADE:LICENCIATURA PLENA () //
BACHAREL/TECNÓLOGO () //ESTUDANTE:LICENCIATURA()

21- COMPONENTE CURRICULAR:
_____ 3

22--INSITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:
_____ DATA DE
INÍCIO ___/___/_____ DATA DE TÉRMINO: ___/___/_____

23- DIPLOMA DE DOUTORADO: () SIM () NÃO

24- DIPLOMA DE MESTRADO: () SIM () NÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de maio de 2026

Geandro de Oliveira

**Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Unidade Regional de
Ensino – Norte 2**